



**PROCESSO N° 68/2017**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017**

O MUNICÍPIO DE LAGES, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **16h:00min** do dia **17 de maio de 2017**, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, em regime de empreitada por preço unitário, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, em conformidade com o Decreto Municipal n° 14.451/2014, à Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, nesta cidade, destinada a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fabricação de Uma Estufa Metálica Modelo Arco Treliçado para Horto Municipal de Lages, com fornecimento de material, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência no anexo II, parte integrante deste edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fabricação de Uma Estufa Metálica Modelo Arco Treliçado para Horto Municipal de Lages, com fornecimento de material, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência no anexo II, parte integrante deste edital.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant n° 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na CEF, Agência 0420, Conta n° 4-6, Operação n° 006, em nome da Prefeitura, ou pelo site [WWW.lages.sc.gov.br](http://WWW.lages.sc.gov.br) sem ônus.

**3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):**

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Infraestrutura aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail [licita3@lages.sc.gov.br](mailto:licita3@lages.sc.gov.br); (**com a remessa do original via registro postal;**)

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169.

**4. DO(S) PRAZO(S):**

**4.1. De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

**4.2. De Entrega(s)**: em até 05 dias da conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado endereçado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;

**4.3. De Execução**: da(s) data(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente em até 02 meses;

**4.4. De Recebimento Provisório**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da Contratada;

**4.5 De Recebimento Definitivo**, em até 30 (trinta) dias, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria, e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a Contratada terá, sob sua responsabilidade, os serviços executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela Contratada;

**4.6 Do Contrato**: a sua vigência contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2017, adstritos aos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57. Da LEI 8666/93 e diplomas complementares.

**5. DO(S) PAGAMENTO(S):**

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do Recebimento Definitivo da Estufa, à vista da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;



5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

## **6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

- 6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- 6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
- 6.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

## **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1. O objeto desta Licitação, será contratado com recurso(s) provisionado(s) na conta: Limpeza Urbana – Serviços de limpeza, coleta e descarte de lixo 3101.2752, Código de Despesa nº 183; Elemento de Despesa nº 33903999, Ano Base 2017.

8.2 Valor estimado: R\$ 28.156,67 (vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete reais)

## **09. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1 Poderão participar da presente licitação, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, devidamente cadastradas no ramo pertinente ao objeto licitado, no Município de Lages, ou que tenham entregado a documentação exigida para cadastramento até 03 dias antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, em consonância com o Art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

9.1.1 Informações sobre cadastramento (Certificado de Registro Cadastral – CRC) obter-se-ão pelo telefone (49) 3221-1169;

9.2 Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

9.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

## **10. DO CREDENCIAMENTO:**

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

NOTA: Os documentos para credenciamento poderão, preferentemente, ser portados em mãos ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.



### **11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

- ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**

### **12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

12.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/SC, até às **16h:00min** do dia **17 de maio de 2017**;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

### **13. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE N° 01**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços n° 03/2017**.

Abertura às **16h:00min** do dia **17 de maio de 2017**

**Documentação de Habilitação**

### **14. DA HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **14.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

14.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

14.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e Alterações Posteriores.

#### **14.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.2.1 Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Município de Lages, com habilitação no grupo/classe respectiva;

14.2.2 Cópia do CNPJ;

14.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

14.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

14.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

14.2.6 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

14.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/43;

14.2.9 **É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos subitens 14.1.1; 14.2.2; 14.2.3; 14.2.4; 14.2.5; 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8 desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.**



### **14.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do técnico responsável junto ao CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;

14.3.2 Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

14.3.2.1 Na inviabilidade de comprovar nos termos descritos, deve ser apresentado termo de compromisso, comprometendo-se a contratar profissional até a data da assinatura do contrato;

14.3.3 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente prestado serviço idêntico ou similar, em características, prazos para o serviço específico ao objeto da presente licitação. Solicitamos que o referido atestado contenha informações para possível diligência a ser realizada (Fax, E-mail, pessoa contato, identificação do emitente, papel timbrado, etc.);

14.3.4 Comprovar que a empresa possui em seu Quadro de Funcionários ao menos um funcionário habilitado conforme NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 - NR-35 (Trabalho em Altura), esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade;

14.3.4.1 Na inviabilidade de comprovar nos termos descritos, deve ser apresentado termo de compromisso, comprometendo-se a contratar profissional até a data da assinatura do contrato;

14.3.5 Fica facultado aos Licitantes, realizar visita no local para a realização dos serviços para conhecimento das instalações onde o objeto da presente licitação será realizado, e inteirar-se de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio. A Visita deverá ser previamente agendada, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, com o Sr. Giovanni Tomazelli, pelo telefone: (49) 3222-8275;

14.3.6 Caso o Licitante decida pela não realização da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças financeiras com o Município;

### **14.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE:**

14.4.1 Comprovar através de atestado(s), em nome do Licitante, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, a execução de serviços similares e compatíveis com os do objeto licitado.

### **14.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.5.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive os termos de abertura e encerramento comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

- (i) demonstração do resultado do exercício;
- (ii) demonstração do resultado abrangente do período;
- (iii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iv) demonstrações dos fluxos de caixa;
- (v) notas explicativas;

14.5.2 para as microempresas e empresas de pequeno porte serão exigidas, além do balanço patrimonial, somente as demonstrações de resultado do exercício (i) e as notas explicativas (v), nos termos das normas do conselho federal de contabilidade;

14.5.3 as demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, conforme exigência prevista no art. 176 §1º da lei 6.404/76;



14.5.4 certidão negativa de pedido de concordata e falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

#### **14.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

14.6.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

14.6.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

#### **NOTAS:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 14.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 01.

#### **15. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 02**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 03/2017**.

Abertura às às **16h:00min** do dia **17 de maio de 2017**

**Proposta**

#### **16. DA PROPOSTA:**

16.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social;

16.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

16.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

16.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

16.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

16.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;

16.6 Os serviços/materiais deverão obedecer as normas técnicas da ABNT, ser aprovados pela Secretaria do Meio ambiente e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos;

16.7 O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

16.8 **Estar acompanhada:**

16.8.1 Da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), devidamente preenchida(s) e assinada(s), consignando os valores unitários, cujo somatório dos serviços/materiais, deverá coincidir com o valor global do lote;





- 16.8.2 Do Cronograma físico-financeiro, demonstrando a execução dos serviços em suas diversas etapas;
- 16.8.3 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;
- 16.8.4 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 16.8.5 Da Declaração que os serviços a ser executados serão de inteira responsabilidade do Proponente, até a sua execução definitiva;
- 16.8.6 Da Declaração de que se enquadra, ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

#### **17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 17.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal e trabalhista, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;
- 17.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;
- 17.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;
- 17.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

#### **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

- 18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;
- 18.2 A ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- 18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 18.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 18.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;
- 18.6 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

#### **19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 19.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:
- 19.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e, ofertar o **Menor Preço Global**, considerando-se, concomitantemente, para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários que contem os lotes, de cada item constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao ato convocatório;
- 19.2.1 Caso a proposta selecionada preliminarmente como a mais vantajosa, apresentar item(ns) em desacordo com os critérios de aceitabilidade de preços máximos, facultar-lhes à adequação, sem que haja a compensação de valor(es) entre iten(ns);
- 19.2.2 A proposta com preços unitários e global, cotados acima dos preços máximos estimados, será desclassificada;



19.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são IRRENUNCIÁVEL(IS) e os preços depois de negociados, IRRETRATÁVEL(IS);

19.4 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

19.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

19.6 Na inviabilidade de se abrir o(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços na sessão de abertura do procedimento licitatório, fica facultado à Comissão, estabelecer os critérios e a data para aplicação dos benefícios conferidos pela LC 123/2006.

## **20. DO DIREITO AO RECURSO:**

20.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

20.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

20.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

20.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Protocolo do Município de Lages, acompanhado de xérox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

20.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox autenticada do documento de identidade do outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xérox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

20.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seu(s) anexo(s) e do Contrato decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

21.5 Disponer à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

21.6 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Administração, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em



qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Contratada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

21.7 Responder por quaisquer danos materiais e morais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante a terceiros;

21.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possa comprometer a sua qualidade;

21.9 Prestar aos Servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

11.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

21.11 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

21.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas, imediatamente;

21.13 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

21.15 Executar os serviços e fornecer o material atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

21.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

21.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do contrato.

21.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

23.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

23.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

23.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;

23.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

23.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

23.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;

23.7 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Municipal nº 168/2004; Prejulgado do TCE/SC 1.815.

### **24. DO DIREITO DE RESERVA:**

24.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

24.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

### **25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

25.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida





*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações e Contratos*

---

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

25.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

25.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

25.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

25.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

25.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

25.9 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

25.10 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

24.11 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço e o número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

26.2 No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova, se necessário for;

26.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## **27. DO FORO:**

27.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 10 de abril de 2017.

**Reno Rogério de Camargo**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
*Secretário de Administração*



## **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Lages, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxx, portador do CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 107/2017, correlato à Tomada de Preços nº 02/2017, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 13:30 do dia 04 de abril de 2017 e homologada em ....., consoante as cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fabricação de Uma Estufa Metálica Modelo Arco Treliçado para Horto Municipal de Lages, com fornecimento de material, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência no anexo II, parte integrante deste edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

- 2.1. De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
- 2.2. De Entrega(s)**: em até 05 dias da conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado endereçado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
- 2.3. De Execução**: da(s) data(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente em até 02 meses;
- 2.4. De Recebimento Provisório**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da Contratada;
- 2.5 De Recebimento Definitivo**, em até 30 (trinta) dias, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria, e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a Contratada terá, sob sua responsabilidade, os serviços executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela Contratada;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ .....

### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

- 4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do Recebimento Definitivo da Estufa, à vista da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
- 4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
- 4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- 5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
- 5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O objeto desta Licitação, será contratado com recurso(s) provisionado(s) na conta: Limpeza Urbana – Serviços de limpeza, coleta e descarte de lixo 3101.2752, Código de Despesa nº 183; Elemento de Despesa nº 33903999, Ano Base 2017.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seu(s) anexo(s) e do Contrato decorrente;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- 7.5 Disponer à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 7.6 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expreso da Administração, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Contratada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.7 Responder por quaisquer danos materiais e morais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante a terceiros;
- 7.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possa comprometer a sua qualidade;
- 7.9 Prestar aos Servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 7.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 7.11 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas, imediatamente;
- 7.13 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);
- 7.15 Executar os serviços e fornecer o material atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- 7.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 7.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do contrato;
- 7.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;



- 8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
- 8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
- 8.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;
- 8.7 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Municipal nº 168/2004; Prejulgado do TCE/SC 1.815.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 9.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 9.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- 9.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 9.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
- 9.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
- 9.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
- 9.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 9.9 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 9.10 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 9.11 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL**

A sua validade será da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA:**

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

12.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em ..... de ..... de 2017.

*Empresa CONTRATADA  
Visto da Progem  
Visto da Licitação  
Prefeito do Município*





## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fabricação de Uma Estufa Metálica Modelo Arco Treliçado para Horto Municipal de Lages, com fornecimento de material, de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual
01	<p>Prestação de Serviços de Execução de Uma Estufa Metálica Modelo Arco Treliçado, com Sistema de Sombreamento, Manual por Cordas, para Horto Municipal de Lages, com fornecimento de material, de acordo com as especificações:</p> <p><b>ARCO TRELIÇADO: Estufa metálica modelo Arco Treliçado:</b></p> <p><b>1) DIMENSÕES:</b> Largura: 7,0 m; Comprimento: 30,0 m, com espaçamento entre as colunas de 3,0 m; Pé direito: 3,50 m. (Sob a calha), Área total: 210,0 m<sup>2</sup>.</p> <p><b>2) ESTRUTURA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Colunas de sustentação em perfil “C” enrijecido de 20 x 60 x 90 mm, chapa # 2 mm, travada a cada 50 cm, chumbadas no solo;</li><li>- Cobertura em arcos treliçados em perfil “U”, chapa 2 mm;</li><li>- Perfis “U” para sustentação das treliças em chapa 2 mm;</li><li>- Calhas de alumínio;</li><li>- Perfis de alumínio e mola fix para a fixação do filme;</li><li>- Todo material de aço é galvanizado a fogo;</li></ul> <p><b>Aço:</b> os perfis componentes da estrutura deverão ser cortados e dobrados na própria fabrica, com chapa de aço fina quente ASTM A-36 e após sua fabricação deverão ser galvanizados em banho de zinco fundente, conforme as normas da ABNT e/ ou ASTM A-153 e ASTM A-123.</p> <p><b>Aluminio:</b> perfis de fixação e calhas são de alumínio extrudado (LIGA 6063/6261-TEMPERA T6/T5).</p> <p><b>3) FUNDAÇÕES:</b></p> <p>Para cada coluna será escavado um buraco de aproximadamente 30 cm de diâmetro e 80 cm de profundidade, nos quais receberão concreto para fixação das colunas.</p> <p><b>4) COBERTURA:</b></p>	01	Un	28.156,67	28.156,67



<p>Para cobertura da área da Estufa Metálica, será utilizado filme polietileno difusor espessura 150 microns, com tratamento contra raios ultravioleta.</p> <p><b>5) MURETA PERIMETRAL:</b> Será construída uma mureta em plástico, com 30 cm de altura, em todo o perímetro da Estufa.</p> <p><b>6) FECHAMENTOS LATERAIS:</b> As laterais da Estufa Metálica receberão cortinas de enrolar (de baixo para cima), acionada através de catracas manuais e tela clarete fixa.</p> <p><b>7) FECHAMENTOS FRONTAIS:</b> As frontais da estufa metálica receberão fechamento fixo com filme de polietileno transparente de 150 micras, anti UV.</p> <p><b>8) PORTAS:</b> Esta previsto a instalação de 01 portas de correr com 2,20 x 3.30, fabricadas com tubos de alumínio e fechamento com mesmo filme utilizado na estufa. Movimentação do tipo de correr.</p> <p><b>9) SISTEMA DE SOMBREAMENTO:</b> Serão instalada um sistema de sombreamento interno móvel por cordas, o sistema será vedado com tela alumizada de 50%.</p> <p><b>10) MONTAGEM:</b> A montagem deverá ser feita por técnico(s) habilitado(s). E outros materiais e serviços que sejam necessários para execução da Estufa Metálica Modelo Arco Treliçado. <i>A Prestação de Serviços será executada em conformidade com os padrões da boa técnica e com o seguimento das normas da associação de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT). Com Garantia Mínima de 12 meses.</i></p>				
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>28.156,67</b>



Segue Modelo:



